

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA
(Audiência Pública)
Requerimento N° , de
(Do Sr. Odair Cunha)

Solicita sejam convidados os Senhores, Presidente da Aneel, Presidente do Inmetro, Diretor-Presidente da Light S/A, Presidente da Cemig, Presidente da Rede, Presidente da Abradee, Presidente da Cemat, a comparecer a esta comissão para prestar esclarecimentos sobre a ocorrência de práticas ilícitas no uso da energia elétrica no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requiro a V. Ex^a, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, sejam convidados os Senhores, Presidente da Aneel, Presidente do Inmetro, Diretor-Presidente da Light S/A, Presidente da Cemig, Presidente da Rede, Presidente da Abradee, Presidente da Cemat, comparecerem a esta Comissão para discutir e esclarecer acerca dos furtos de energia elétrica no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O furto de energia elétrica no Brasil tem causado um prejuízo anual, entre R\$ 3, 7 bilhões e R\$ 5 bilhões, com perdas que correspondem a 4,75% do faturamento. Os dados são da Agência Nacional de Energia elétrica – Aneel. O pior dessa anomalia é que as empresas não arcam sozinhas com os prejuízos, pois no cálculo do reajuste tarifários, feito anualmente, a Aneel autoriza o repasse de parte das perdas com furtos para as contas de todos os consumidores.

Sabemos que a Aneel não possui dados completos de quanto o consumidor paga a mais em cada companhia por causa dos furtos, mas podemos citar que no Rio de Janeiro cada consumidor paga em média, R\$ 51,00, a mais por ano. Enquanto na CEB – Companhia Elétrica de Brasília o roubo de energia equivale a 2,46% do faturamento, na Light (RJ) o percentual chega a 15,7% e na Ampla (RJ), 15,2%, segundo informações das próprias empresas, disponibilizadas nos seus sites.

Cabe ressaltar que a idéia de que os desvios ilegais são causados pelas classes mais baixas não se sustenta, visto que Belo Horizonte, por exemplo, nas vilas e favelas são 100 mil furtos contra 450 mil nas casas, prédios e condomínios e empresas.

Nas vilas e favelas o furto se dá através dos “gatos” e nos bairros mais ricos o furto é no medidor, com alguns artifícios para enganar a leitura. A prática do furto de energia elétrica ou “gato” é crime previsto no Artigo 155, §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro, mas muitas vezes acaba apenas no ressarcimento do serviço, pois a dificuldade de configuração do delito desencoraja os processos judiciais.

Os dados acima justificam apenas parte de todo o problema vivido em nosso país. Apesar da busca de uma solução, não encontramos ainda uma forma eficaz de vencer os desvios constatados. É por isso que propomos esta audiência, pois trata se de um tema que temos como vencer a partir das novas tecnologias, com vigilância mais eficiente.

Considerando a importância da discussão proposta, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2008

Deputado Odair Cunha